



FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO: Solicito e AUTORIZO a contratação considera a necessidade de disponibilidade de estrutura predial para apoio à Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar processo de aluguel do prédio para funcionar a Extensão da Prefeitura, localizado na rua Principal, n 285, bairro Cabeceira Grande, Campestre do Maranhão - MA.

Considerando a necessidade de disponibilização de estrutura predial adequada para o pleno funcionamento e apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, faz-se necessária a locação de imóvel com condições físicas e logísticas compatíveis com as demandas administrativas.

O imóvel localizado na Rua Principal, nº 285, Bairro Cabeceira Grande, Campestre do Maranhão – MA, apresenta-se como a opção mais viável para instalação da Extensão da Prefeitura, por sua localização estratégica, fácil acesso da população, dimensões adequadas e infraestrutura compatível para atendimento ao público e realização de atividades internas.

Diante do exposto, justifica-se a abertura de processo para contratação de aluguel do referido prédio, a fim de garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Administração Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior comodidade aos munícipes.

A contratação está amparada pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta "para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Ressalta-se que não há, no momento, imóvel público disponível que atenda a essa demanda, e a construção de espaço próprio demandaria tempo e recursos elevados. Assim, a locação se apresenta como a solução mais viável, tanto tecnicamente quanto economicamente, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

Além disso, a escolha do imóvel está devidamente justificada por meio de laudo técnico de avaliação, e o preço da locação está compatível com os valores de mercado, conforme apurado por avaliação prévia.

Diante do exposto, a contratação direta por inexigibilidade está tecnicamente justificada e legalmente respaldada, em conformidade com os princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

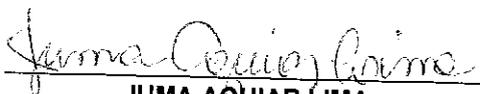
PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Considerando que a empresa **JUCILEIDE DA SILVA OLIVEIRA**, pessoa física, inscrita no CPF nº ***. 577.023 -**, considerando a necessidade de disponibilização de estrutura predial adequada para o pleno funcionamento e apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, faz-se necessária a locação de imóvel com condições físicas e logísticas compatíveis com as demandas administrativas.

Considerando que o objeto se enquadra nos termos que a inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual com profissionais e de empresa com notória especialização, conforme estabelecido no artigo 74, III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação.

Desta forma, junto aos autos o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Proposta de Preços e Documentação de Habilitação da empresa **JUCILEIDE DA SILVA OLIVEIRA**.

Campestre do Maranhão - MA, 10 de junho de 2025.


JUMA AGUIAR LIMA

Secretaria Municipal de Administração